



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI Nº 289/2024

MUCAMBO-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 10º DA LEI 147/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ENCAMINHA a Câmara Municipal a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 147/2021, de 16 de fevereiro de 2021, passa a vigorar da seguinte redação:

*Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, aqui denominado **INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA**, com base na Portaria GM/MS Nº: 3.493, de 10 de abril de 2024, que trata da nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Art. 2º. O art. 10º da Lei 147/2021, 16 de fevereiro de 2021, passa a vigorar da seguinte redação:

Art. 10º. Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o Município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de decreto, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CEARÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL